



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º * * * * * 1.º 6.º * *

DECRETO Nº 168, DE 24 DE MARÇO DE 1965.

"Concede isenção de multa e abatimento de Imposto Territorial Rural, referente ao ano de 1964"

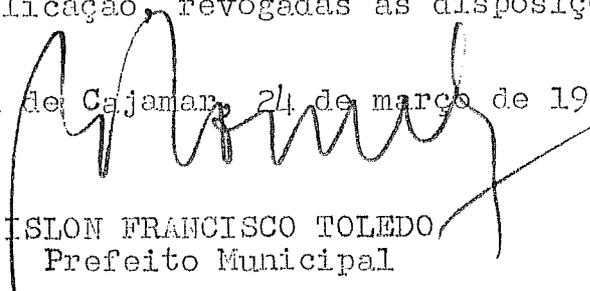
ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consideração ao processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº 00112, com data de entrada em 24-3-1965, e deferido na mesma data;

DECRETA:-

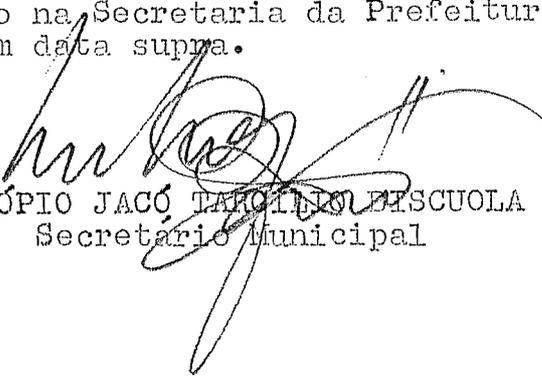
Artigo 1º) - Fica concedido isenção da multa do Imposto Territorial Rural inscrito em Dívida Ativa, incidido no imóvel rural inscrito em nome do senhor PAULO BUCKARD, os quais serão recolhidos aos cofres municipais com abatimento de R\$ 51.756 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), em 4 (quatro) parcelas iguais e mensais a partir de 30 de maio do corrente ano.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 24 de março de 1965.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TAROLINO BRUSCOLA
Secretário Municipal